



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**LANÇADO NO SIGA**

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **020/2023**

**Processo Administrativo: 107/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: “ Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos”, englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

**W H DE MEIRA**

000001



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 107/2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO/SETOR: | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETIVO:    | Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema:<br>"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos", englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social |

*Autuação*

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 27 de junho de 2023.*

  
Angela Maria dos Reis Pinho  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000002

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690  
Centro  
SANTALUZ  
CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42240 / 2023

Centro de Custo: - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 20/06/2023

Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

A Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/93) estabelece as competências do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal, dentre tais competências destaca-se a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (Resolução CNAS No. 33/2012) define no art. 117 a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências extraordinariamente a cada 2 (dois) anos conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

A diretriz constitucional de descentralização político-administrativa e participação popular, regulamentada nas leis e normas que ordenam a gestão do SUAS, requer que o processo de conferência se dê em todos os níveis federativos. Conforme calendário pré-estabelecido, formulado e divulgado pelo CNAS.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através da Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, convocou a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e no art. 4º, I, esta estabeleceu que as conferências municipais sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023.

Destarte, o Conselho Municipal de Assistência Social, instância integrante do SUAS, em cumprimento de sua obrigação de gestão, deliberou através da Resolução CMAS nº 10 a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que se realizará 10 de julho de 2023.

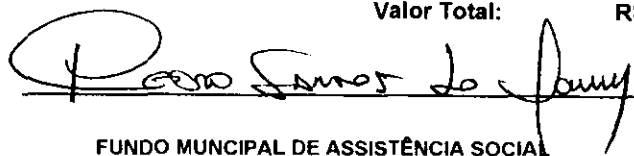
A conferência municipal deverá avaliar a Política Nacional de Assistência Social, a partir da avaliação da atuação do SUAS a nível municipal, formulando proposições e deliberações a serem encaminhadas à conferência estadual, observando as diretrizes para o planejamento, gestão e financiamento do SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Por fim, a Conferência Municipal terá a Palestra Magna parte essencial do evento, pois tem como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho contemplando o tema e os eixos da conferência, à luz da realidade local, e devem ser acompanhadas de debate. Nesse sentido, o palestrante deverá possuir notório conhecimento do tema e expertise em ministrar palestra para a consecução do objetivo.

Destarte, a contratação de um palestrante é fundamental, considerando que um dos momentos esperados da conferência é a Palestra Magna.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                       | QTD. | UNID | PREÇO        | TOTAL        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|--------------|
| 001  | 11210500002 PALESTRA COM O TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS":Palestra, cujo tema a ser proferido será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". | 1,00 | Dia  | R\$2.400,000 | R\$2.400,000 |

Valor Total: R\$2.400,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000003



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz  
Telefone: 75 3265-2386 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**Santaluz - BA, 21 de Junho de 2023.**

**Da:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Para:** Setor de Contabilidade

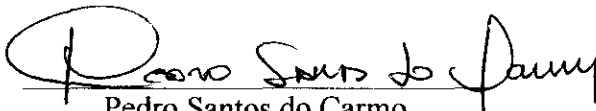
**Assunto:** Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Prezado Senhor,

Em observância da Lei nº 8.666/93, solicitamos do setor contábil demonstrativo de adequação orçamentária para aquisição de material esportivo.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Atenciosamente,

  
Pedro Santos do Carmo  
Secretário Municipal de Assistência Social

000004



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.029

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1660

**Atenciosamente,**

---

**Naiara da Cunha Carmo**  
**Departamento de Contabilidade**

**Naiara da Cunha Carmo**  
*Diretora de Depart. de Contabilidade*  
*Decreto 026/2021*

000006



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Da Necessidade da Contratação**

A Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/93) estabelece as competências do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal, dentre tais competências destaca-se a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (Resolução CNAS No. 33/2012) define no art. 117 a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências extraordinariamente a cada 2 (dois) anos conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

A diretriz constitucional de descentralização político-administrativa e participação popular, regulamentada nas leis e normas que ordenam a gestão do SUAS, requer que o processo de conferência se dê em todos os níveis federativos. Conforme calendário pré-estabelecido, formulado e divulgado pelo CNAS.

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através da Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, convocou a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e no art. 4º, I, estabeleceu que as conferências municipais sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023.

Destarte, o Conselho Municipal de Assistência Social, instância integrante do SUAS, em cumprimento de sua obrigação de gestão, deliberou através da Resolução CMAS nº 10 a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que se realizará 10 de julho de 2023.

A conferência municipal deverá avaliar a Política Nacional de Assistência Social, a partir da avaliação da atuação do SUAS a nível municipal, formulando proposições e deliberações a serem encaminhadas à conferência estadual, observando as diretrizes para o planejamento, gestão e financiamento do SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Por fim, a Conferência Municipal terá a Palestra Magna parte essencial do evento, pois tem como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho contemplando o tema



e os eixos da conferência, à luz da realidade local, e devem ser acompanhadas de debate. Nesse sentido, o palestrante deverá possuir notório conhecimento do tema e expertise em ministrar palestra para a consecução do objetivo.

Destarte, a contratação de um palestrante é fundamental, considerando que um dos momentos esperando da conferência é a Palestra Magna.

## **2.2. Da Inviabilidade de Competição**

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais de alto gabarito e experiência, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Neste sentido, preleciona o doutrinador Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta sem licitação”:

Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Numa analogia de argumentos, se o preço fosse determinante da contratação dos serviços, o concurso público para ocupação de cargos deveria selecionar quem cobra o menor valor. Certamente o cidadão-contribuinte não quer o “profissional mais barato”, mas o melhor, e é precisamente por isso que a escolha não precisa ocorrer pelo menor preço. Por outro lado, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, escolhidos pelo menor preço, tem sido danosa ao interesse público e, em alguns casos, condenando em sucumbências milionárias alguns municípios.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

A contratação dos serviços ora propostos será pelas disposições contidas na **alínea “c”, inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021 c/c art. 6º, XVIII “c”,** à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

## 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer. Em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência".

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

## 4. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                        | UND | QUANT | V. UNIT.    | V. TOTAL<br>(01 dia) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|----------------------|
| 01   | <b>PALESTRA COM O TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS"</b> : Palestra, cujo tema a ser proferido será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" | Dia | 01    | R\$2.400,00 | R\$2.400,00          |

000009





O valor estimado da contratação é de **RS\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**5.1.** No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

**5.2.** A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a justificativa de preço de mercado apresentado pela empresa **W H DE MEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.759.179/0001-14**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

**5.3.** A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**5.4.** Desse modo, conforme a juntada de documentos de qualificação, pode-se inferir que o trabalho desta empresa é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

**6.1.** No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 para elaboração do custo, foi apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

**6.2.** A empresa/escritório apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

**6.3.** Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta.

**7.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

- A palestra será proferida para todos os participantes interessados, uma única vez;
- Após o seu pronunciamento o palestrante participará de debate, para esclarecer dúvida e defender posicionamentos;
- O conteúdo da palestra versará com ênfase sobre o tema citado “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**7.3.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



**7.4.** Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;

**7.5.** O Serviço deverá ser executado no Município de Santaluz/BA, **dia 10 de julho de 2023**, durante todo o dia, no **auditório Lindaura Carneiro Araújo**, situado na **Av. Getúlio Vargas, Centro**.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.** Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**8.3.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Documentos de notória especialização
12. Justificativa de preço

## **9. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.2.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **licita.santaluz@gmail.com** ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, Celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

## **10. DO REQUERIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**10.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

**10.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.4.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

**10.5.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**10.7.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.8.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.9.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**10.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.024

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1660 / 1661

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 0902

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.029

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1660

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 01 (Um) mês a contar da assinatura do termo de contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

000013



**13.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**13.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

**13.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.1.5.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**13.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

**13.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**13.1.8.** Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**13.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**13.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

**13.1.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.1.13.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

**13.2.** Assegurar à CONTRATANTE:

**13.2.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**13.2.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.3.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



**13.4.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**14.1.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**14.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**14.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**14.1.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**14.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

**14.2.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**14.2.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**14.2.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**14.2.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**14.2.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

**17.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**18.2.** Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

**18.3.** Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

**18.4.** A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

**18.5.** O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

**18.6.** O Município de Santaluz - Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**18.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

Santaluz-Ba, 22 de Junho de 2023

  
PEDRO SANTOS DO CARMO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000017





assistencia social &lt;sec.assistenciasocialsantaluz@gmail.com&gt;

**PROPOSTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL SANTALUZ-BA**

1 mensagem

**assistencia social** <sec.assistenciasocialsantaluz@gmail.com>

20 de junho de 2023 às 11:16

Para: consultse19@hotmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar proposta (com preço) para palestra na Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santaluz estado da Bahia, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**

Solicitamos também as documentações necessárias para posterior contratação, sendo estas:

1. Ato constitutivo e suas alterações ou consolidação;
2. RG e CPF;
3. Certidões válidas
4. Certificados, diploma, etc.
5. Contrato ou notas fiscais com outros municípios com valor igual ou superior do que será cobrado em santaluz;

000018



assistencia social &lt;sec.assistenciasocialsantaluz@gmail.com&gt;

**PROPOSTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL SANTALUZ-BA**

Consult SE &lt;consultse19@hotmail.com&gt;

20 de junho de 2023 às 13:04

Para: assistencia social &lt;sec.assistenciasocialsantaluz@gmail.com&gt;

Boa tarde

Segue em anexo a este e-mail, as peças solicitadas

Att,

Wallison Hipólito de Meira

De: assistencia social &lt;sec.assistenciasocialsantaluz@gmail.com&gt;

Enviado: terça-feira, 20 de junho de 2023 11:20

Para: consultse19@hotmail.com &lt;consultse19@hotmail.com&gt;

Assunto: PROPOSTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL SANTALUZ-BA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**14 anexos** **assinado\_20220114093453\_Contrato\_SEP2203788770 (1).pdf**  
981K **Certidão caixa.pdf**  
92K **Certidao federal at.pdf**  
77K **certidao mun.pdf**  
157K **certidao trabalhista.pdf**  
85K **Certidão\_Negativa estadual.pdf**  
207K **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral 14012022 (1).pdf**  
90K **Curriculo Lattes at.pdf**  
528K **declaração nao emprega menor.pdf**  
197K **declaracao\_202311005393 (1).pdf**  
148K **DOCUMENTOS.pdf**  
6740K **experiência selecionada (1).pdf**  
8470K **período c (1).pdf**  
9342K **PROPOSTA Conferencia santa luz.pdf**  
251K

000019

Santa Luzia do Itanhi/SE, 20 de junho de 2023

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luz-Bahia  
CNPJ:18.137597.0001-86

### **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A presente proposta comercial tem como finalidade a **Realização de palestra magna com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". na Conferência Municipal de Santa Luz estado da Bahia**, Onde a ConsultSE ficará responsável pelo que ficar fixado nesta proposta conforme descrição abaixo.

#### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa **ConsultSE** deverá realizar todos os procedimentos descritos na proposta de prestação de serviço. Bem como disponibilizar profissional para sanar as dúvidas existentes por parte da contratada, seja de forma presencial ou virtual, resposta essa que deve ser dada de forma ágil e eficaz não podendo ultrapassar 48 horas, a contar da hora que a contratada recebeu a solicitação do contratante.

#### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante deverá colocar à disposição da contratada, todas as condições para que a mesma possa executar os serviços pactuados, disponibilizando os meios para que a execução dos serviços aconteça de forma eficiente.

**ConsultSE**

**Praça Getúlio Vargas, 103, Centro, Santa Luzia do Itanhi**

**Contato: 79 99807-9073 E-mail: consultse19@hotmail.com**

**temos e o SUAS que queremos".** As conferências são realizadas nas esferas municipais, estaduais e nacional. As etapas municipais deverão acontecer no período de **3 de abril a 15 de julho de 2023.**

Este processo é coordenado pelo **Conselho Municipal de Assistência Social**, cabendo a gestão municipal suprir todas as demandas necessárias para que o processo conferencial ocorra.

A empresa **ConsultSE**, desempenha desde 2019 diversos serviços vinculados a política de Assistência Social, dentre eles consultoria e assessoria para gestão e fundo municipal de Assistência Social, assessoramento ao controle social, processo unificado para conselhos tutelares, construção de plano municipal, capacitação para equipes técnicas, orientação e assessoria para construção de relatório de gestão, organização de conferências e palestras dentre outros.

Salientamos que a empresa conta com uma equipe qualificada que possui anos de experiência na política de Assistência Social desta forma dando uma segurança a condução dos processos necessários. Aclara que de acordo com as normativas vigentes para processo de organização e realização das conferências, poderão ser utilizados os recursos do **IGDSUAS, IGDPBF** bem como **recursos próprios.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos de eventuais dúvidas, através dos nossos contatos oficiais, telefone: **79 99807-9073** e e-mail: **consultse19@hotmail.com**.

**PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS**

*Wallison Hipólito de Meira*

**WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONSULTSE**  
**CNPJ: 33.759.179/0001-14**

**ConsultSE**

**Praça Getúlio Vargas, 103, Centro, Santa Luzia do Itanhi**  
**Contato: 79 99807-9073 E-mail: consultse19@hotmail.com**

0900013



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhil**

Barão do Rio Branco, 13 - Centro  
Santa Luzia do Itanhil - SE  
C.N.P.J.: 13.098.942/0001-04



**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**

Data e Hora de emissão  
02/05/2023 07:49

Período de Competência  
5/2023

Município de Tributação do Serviço  
Santa Luzia do Itanhil - SE

Reg. Especial Tributação  
Microempresa (ME)

Natureza da Operação  
Tributação no município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
W H DE MEIRA

CPF/CNPJ  
33.759.179/0001-14

PIS

Inscrição Municipal  
91297

Fone/Fax  
( ) -

Simples Nacional  
Não

Incentivador Cultural  
Não

E-mail

Endereço

PRC GETULIO VARGAS Nº 103 - SANTA LUZIA DO ITANHIL/SE, CENTRO

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO DOMINGOS

CPF/CNPJ/Passaporte  
17.749.309/0001-81

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

Email

Endereço

R SENADOR LOURIVAL BATISTA Nº 146, CENTRO

CEP

49.525-000

Cidade

São Domingos

UF

SE

Código Tributação Município: 9999 - Outros serviços não especificados.

Código Nacional de Atividade: 5819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DO PROCESSO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL, SUPORTE AS EQUIPES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS WEB DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DEMAIS SISTEMAS QUE VENHAM A SER IMPLANTADOS PELO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E INSTRUMENTAIS QUE FACILITEM A DINÂMICA DE TRABALHO DAS EQUIPES E PROPICIE SUPORTE TÉCNICO PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO EFICIENTE, EFICAZ DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA REFERIDA POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE

**DADOS DA CONSTRUÇÃO**

Número da ART

Nome ou Número da Obra

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)  
0,00

COFINS (R\$)  
0,00

INSS (R\$)  
0,00

IR (R\$)  
0,00

CSLL (R\$)  
0,00

Outras Retenções (R\$)  
0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)  
4.000,00

Deduções (R\$)  
0,00

Desconto Incondicionado (R\$)  
0,00

Base de Cálculo (R\$)  
4.000,00

Alíquota (R\$)  
3,00

ISS (R\$)  
120,00

ISS Retido (R\$)  
0,00

Desconto Condicionado (R\$)  
0,00

Valor Líquido (R\$)  
4.000,00

Valor Total da Nota (R\$)  
4.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

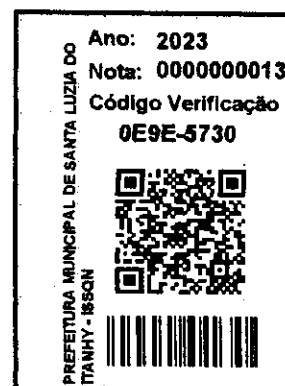
A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

000023



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhy**

Barão do Rio Branco, 13 - Centro  
Santa Luzia do Itanhy - SE  
C.N.P.J.: 13.098.942/0001-04



**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**

Data e Hora de emissão: 02/05/2023 07:47  
Período de Competência: 5/2023  
Município de Tributação do Serviço: Santa Luzia do Itanhy - SE  
Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)  
Natureza da Operação: Tributação no município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
W H DE MEIRA

Inscrição Municipal  
91297

Endereço

PRC GETULIO VARGAS Nº 103 - SANTA LUZIA DO ITANHY/SE, CENTRO

CPF/CNPJ  
33.759.179/0001-14

PIS

Fone/Fax  
( ) -

Simples Nacional  
Não

Incentivador Cultural  
Não

E-mail

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO SE

CPF/CNPJ/Passaporte  
14.570.950/0001-66

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax  
(79) 3443-1102

Email  
ADMINISTRACAO@CAMPODOBrito.SE.GOV.BR

Endereço

PC MARIO RIBEIRO DE BRITO Nº 30, CENTRO

CEP  
49520000

Cidade  
Campo do Brito

UF  
SE

Código Tributação Município: 9999 - Outros serviços não especificados.

Código Nacional de Atividade: 5819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TECNICO E OPERACIONAL A GESTAO MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO/SE

**DADOS DA CONSTRUÇÃO**

Número da ART Nome ou Número da Obra

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

**VALORES**

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (R\$)            |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 3.000,00                 | 0,00             | 0,00                          | 3.000,00              | 3,00                      |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| 90,00                    | 0,00             | 0,00                          | 3.000,00              | 3.000,00                  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

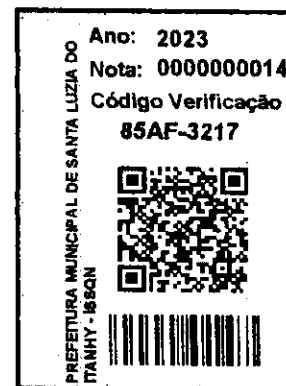
A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

000024



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanh**

Barão do Rio Branco, 13 - Centro  
Santa Luzia do Itanh - SE  
C.N.P.J.: 13.098.942/0001-04



**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**

Data e Hora de emissão: 02/05/2023 07:48  
Período de Competência: 5/2023  
Município de Tributação do Serviço: Santa Luzia do Itanh - SE  
Reg. Especial Tributação: Microempresa (ME)  
Natureza da Operação: Tributação no município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
W H DE MEIRA

CPF/CNPJ  
33.759.179/0001-14

PIS

Inscrição Municipal  
91297

Fone/Fax  
( ) -

Simples Nacional  
Não

Incentivador Cultural  
Não

E-mail

Endereço  
PRC GETULIO VARGAS Nº 103 - SANTA LUZIA DO ITANH/SE, CENTRO

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CPF/CNPJ/Passaporte  
14.811.023/0001-90

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax  
(79)3457-1300

Email

Endereço  
LOGRADOURO TV COMPADRE GILSON, CENTRO Nº sn, CENTRO

CEP  
49760-000

Cidade  
Macambira

UF  
SE

Código Tributação Município: 9999 - Outros serviços não especificados.

Código Nacional de Atividade: 5819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESPESA COM ASSESSORAMENTO TECNICO E OPERACIONAL AS EQUIPES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 05/2022 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

**DADOS DA CONSTRUÇÃO**

Número da ART  
Nome ou Número da Obra

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00                   |

**VALORES**

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (R\$)            |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 4.500,00                 | 0,00             | 0,00                          | 4.500,00              | 3,00                      |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| 135,00                   | 0,00             | 0,00                          | 4.500,00              | 4.500,00                  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

000025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

CONTRATO Nº 05/2022 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A  
EMPRESA W H DE MEIRA.,  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-FMAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa política e jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.811.023/0001-90, sede à Travessa Padre Gilson Garcia, s/n, centro, CEP 49760-000, cidade Rosário do Catete/SE, representada pela Gestora a Sra. Verônica Menezes Bispo, RG nº 1.044.260 SSP/SE, CPF nº 664.103.045-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **W H DE MEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.759.179/0001-14, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 103, Bairro Centro, Santa Luzia do Itanhy/SE, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Wallison Hipólito de Meira, portadora do CPF nº 047.337.985-63 e da CI nº 31209530 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente acordo pelas normas da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Empresa especializada na prestação em assessoramento técnico e operacional junto a gestão MUNICIPAL DO Sistema Único de Assistência Social, com acompanhamento e suporte as equipes dos serviços, programas e projetos da proteção social Básica e Especial de Rosário do Catete, Sergipe.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** efetuará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

2.2 – Nestes preços, estão incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência do presente pacto será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – A assessoria será feita de acordo com o cronograma de metas e indicadores proposta pela Contratada, a qual está acostada no processo de inexigibilidade, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato;

4.2 – O seu recebimento se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços dos produtos, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida durante o mês, acompanhado das respectivas notas fiscais, as quais conterão os atestos dos serviços pelos respectivos secretários.

5.1.1 - Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, Estado e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

000026





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

5.2 - Não haverá reajuste de preço, sendo porem repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela Distribuidora a qual esta vinculada a CONTRATADA.

5.3 - Em caso de aumento a CONTRATADA não poderá ultrapassar aquele autorizado pelo órgão competente do Governo Federal;

5.4 - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação da mercadoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Rosário do Catete, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas com a execução contratual correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de Rosário do Catete, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentaria: 44002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 6314 - Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Social.

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII, XIII e IX da Lei nº 8.666/93).**

**7.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:**

7.1.1 - CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Expedir a ordem de serviço para a autorização para prestação dos serviços, bem como indicar o fiscal do contrato.

7.1.3 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

7.1.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

7.1.5 - Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à aplicação de sanções.

7.1.6 - Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

2

000027



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

7.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.8 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

7.1.9 - Efetuar pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo.

**7.2 – Incumbe à CONTRATADA:**

7.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

7.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

7.2.5 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

7.2.6 – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

7.2.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

7.2.7 – Realizar todos os procedimentos descritos na proposta de prestação de serviço, bem como disponibilizar profissional para sanar as dúvidas existentes por parte da contratada, seja de forma presencial ou virtual, resposta essa que deve ser dada de forma ágil e eficaz não podendo ultrapassar 24 horas, a contar que a contratada recebeu a solicitação do contratante.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.1.1 – A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

8.2 – A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora no valor de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) por dia atraso.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** será penalizada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o Máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

10.2 - As alterações que se fizeram necessárias, durante a vigência do Contrato, poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade de servidor designado em portaria específica para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

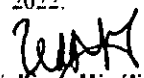
**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir questões que por ventura surgirem na execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rosário do Catete/SE, 18 de janeiro de 2022.

**Verônica Menezes Bispo**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**

  
**Wallison Hipólito de Meira**  
**Wallison Hipólito De Meira 04733798563**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1..... CPF:.....

2..... CPF:.....

1º ALTERAÇÃO DA CADASTRAL DA EMPRESA  
WALLISON HIPOLITO DE MEIRA 04733798563  
CNPJ: 33.759.179/0001-14 NIRE 28800855268

WALLISON HIPOLITO DE MEIRA, Brasileiro, solteiro natural da cidade de ESTÂNCIA/SE, nascido em 06/04/1991, documento de identidade 31209530 SSP/SE, nº do CPF: 047.337.985-63, RESIDENTE E DOMICILIADO no (a): Praça Getúlio Vargas, 102, Casa, Centro, Santa Luzia do Itanhí/SE- CEP: 49230-000.

Resolve alterar cláusulas do contrato Individual da empresa construída na data 29 de maio de 2019, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

1º ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:

DO NOME EMPRESARIAL. (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte W H DE MEIRA.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10 (dez mil quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

A SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, 103 , centro- Santa Luzia do Itanhí/SE – CEP: 49.230-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
Consultoria em tecnologia da informação;  
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
Cursos preparatórios para concursos;  
Serviços de assistência social sem alojamento;  
Parques de diversão e parques temáticos.

Nos termos da Lei Complementar nº167, de 2019. (art. 1º c/c art. 2º, LC nº 167, de 2019)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia do Itanhí/SE, 14 de janeiro de 2022

WALLISON HIPOLITO DE MEIRA

000030

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

WALLISON HIPOLITO DE MEIRA 04733798563

### Nome do Empresário

WALLISON HIPOLITO DE MEIRA

### Nome Fantasia

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

31209530

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SE

### CPF

047.337.985-63

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/05/2019

## Números de Registro

### CNPJ

33.759.179/0001-14

### NIRE

28-8-0085526-8

## Endereço Comercial

### CEP

49230-000

### Logradouro

PRACA GETULIO VARGAS

### Número

103

### Bairro

CENTRO

### Município

SANTA LUZIA DO ITANHY

### UF

SE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

29/05/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

### Atividade Principal (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/jfc/consulta.asp>

000031

**Número do Recibo**  
ME38967258

**Número do Identificador**  
33759179000114

**Data de Emissão**  
31/05/2019

000032



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrita no CNPJ nº **33.759.179/0001-14**, desenvolveu e executou assessoria a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social conforme empenho nº118 de 2020.

Pedrinhas, 28 de dezembro de 2020.



Larissa Gois Santana

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

000033



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrita no CNPJ nº **33.759.179/0001-14**, desenvolveu e executou assessoramento a fim de organizar e fortalecer o conselho de assistência social que é a principal instância de controle social do suas no âmbito municipal e desempenha um papel fundamental no planejamento das ações, no controle e avaliação da execução da política de assistência social conforme empenho nº192 de 2020.

Pedrinhas, 28 de dezembro de 2020.

**Larissa Góis Santana**  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

000034





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrita no CNPJ nº **33.759.179/0001-14**, desenvolveu e executou capacitação do controle social: desafios e possibilidades, visando o aprimoramento da atuação dos conselheiros (as) – agentes públicos de controle social - para que esses possam realizar suas atribuições de forma efetiva no campo da políticas de proteção social não contributiva, a saber, assistência social. observa-se que a contemporaneidade é marcada por mudanças constantes e significativas o que pressupõe a constante necessidade de formação contínua e qualificada, conforme empenho nº330 de 2020.

Pedrinhas, 11 de setembro de 2020.



Larissa Góis Santana

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

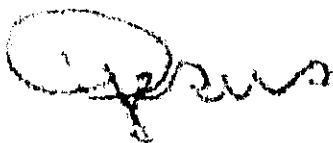
000035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrito no CNPJ nº 33759179000114, estabelecido na Praça Getúlio Vargas, nº 103/ SANTA LUZIA DO ITANHY, Centro, 49230-000, Estado de Sergipe, organizou e conduziu o Plano municipal de Assistência Social.

Araúá, 04 de Dezembro de 2019.



Delba Oliveira de Jesus  
Secretária de Inclusão Social e do Trabalho

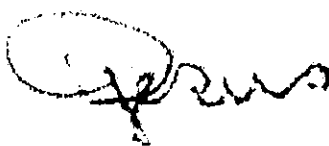
000036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrito no CNPJ nº 33759179000114, estabelecido na Praça Getúlio Vargas, nº 103/ SANTA LUZIA DO ITANHY, Centro, 49230-000, Estado de Sergipe, organizou e conduziu CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TECNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

Araújo, 04 de Setembro de 2020.



Delba Oliveira de Jesus  
Secretária de Inclusão Social e do Trabalho

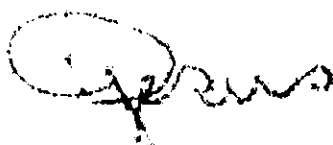
000037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA** inscrito no CPF nº 047.337.985-63, estabelecido na Praça Getulio Vargas, nº 103/ SANTA LUZIA DO ITANHY, Centro, 49230-000, Estado de Sergipe, organizou e conduziu o processo conferencial de Assistência Social de Arauá realizada no ano de 2017.

Arauá, 08 de Abril de 2019.



Delba Oliveira de Jesus  
Secretária de Inclusão Social e do Trabalho

000038



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrita no CNPJ nº 33.759.179/0001-14, desenvolveu e executou assessoria para orientação sobre a elaboração do relatório anual da proteção social especial e condensação dos instrumentos que comporão o relatório de gestão ano 2020, a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social conforme empenho nº421 de 2020.

Pedrinhas, 28 de dezembro de 2020.



Larissa Gois Santana

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

000039

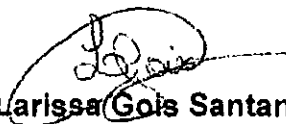


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrita no CNPJ nº **33.759.179/0001-14**, desenvolveu e executou assessoria a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social conforme empenho nº83 de 2020.

Pedrinhas, 28 de dezembro de 2020.



Larissa Góis Santana

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

000540



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade e aptidão técnica de desempenho e atestado de execução, que a **ConsultSE** inscrita no CNPJ nº **33.759.179/0001-14**, desenvolveu e executou assessoria para orientação sobre a elaboração do relatório anual da proteção social básica e condensação dos instrumentos que comporão o relatório de gestão ano 2020.a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social conforme empenho nº420 de 2020.

Pedrinhas, 28 de dezembro de 2020.

**Larissa Góis Santana**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho**

000041

000042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME  
**WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA**

CPF

047.337.985-63

MATRÍCULA

**109819 01 55 1992 1 00015 028 0011039 - 71**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

SEIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM

DIA

06

MÊS

04

ANO

1991

HORA DE NASCIMENTO

01:55

NATURALIDADE

ESTÂNCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA  
FEDERAÇÃO

UMBAÚBA/SE

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

MATERNIDADE LEONOR FRANCO, BAIRRO CIDADE  
NOVA-ESTÂNCIA-SE

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

1º Genitor: IZENILDE HIPÓLITO DE MEIRA

2º Genitor: JOSÉ UNALDO DE MEIRA

AVÓS

AVÔ 1º Genitor: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO

AVÔ 1º Genitor: EDELClO HIPÓLITO

AVÔ 2º Genitor: VALDETE FEITOSA DE SOUZA

AVÔ 2º Genitor: VALDEMIr BISPO DE MEIRA

GÊMEOS

NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

SETE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE UM MIL,  
NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE UMBAÚBA

ESCREVENTE: BENEDITA NESSIAS MENDES

MUNICÍPIO: UMBAÚBA-SE

ENDEREÇO: RUA PEDRO FAUSTINO, Nº 188

TELEFONE: (79) 3546-1442

EMAIL:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
UMBAÚBA, SE, 14 de Março de 2019.

Assinatura do Oficial

VALOR DOS EMOLUMENTOS: R\$ 54,12  
(Artigo 3º, §2º, da Lei nº 6.310/2007)

Benedita Messias Mendes  
ESCREVENTE  
2º OFÍCIO - UMBAÚBA - SE

2ª VIA

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de  
Sergipe2º Ofício da Comarca de  
Umbaúba

14/03/2019 11:59

<http://www.tjse.jus.br/x/27M48T>

2019239600000354

ARPENBRASIL AA 011721930 BRP

14/03/2019 11:59

000043



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO EM 3.127.011-0 2.711 DATA DE EMISSÃO 13/05/2016

NOME **WALLISON HIPOLITO DE MEIRA**

PRENOME **JOSE CALES DE MEIRA**

ENDEREÇO **MINHA EMBLEMA DE MEIRA**

ESTADO **ESTADO-SE**

DATA DE NASCIMENTO **06/04/1991**

DOC. OUTRO **CT. NASCIMENTO DE 11059 LE 415 PL 28**

CPF **047.111.995-53**

CPF **047.111.995-53**

RIS **16307431250**



**WALLISON HIPOLITO DE MEIRA**

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

DATA DE NASCIMENTO **06/04/1991**

NR. INSCRIÇÃO **0228-7440-2460**

D.V. **035**

SEÇÃO **0003**

DATA DE EMISSÃO **06/04/2014**

LOCAL **SANTALUZIA DO ITANHANGÁ**

JUIZ ELEITORAL

*Assinatura*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**WALLISON HIPOLITO DE MEIRA**

CARTÃO DE IDENTIDADE




**WALLISON HIPOLITO DE MEIRA**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

000044

 **MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**  
**19ª CSM**

Nº **387855** SÉRIE: V  
 R **490622033644**

 **vi**

NOME  
**WALLISON HIPOLITO DE MEIRA**

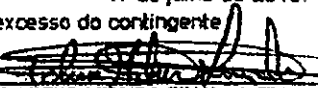
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE  
 Citação: Santa Luzia do Itamaré, SE, 17/Jul/2013

FILIAÇÃO  
**PAULOSE UNALDO DE MEIRA**

**MAZENILDE HIPOLITO DE MEIRA**

DATA NASC. **06/04/1991** NATURALIDADE **ESTANCIA - SE**

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 17 de julho de 2013.  
 poder sido incluído no excesso do contingente

  
 Cmt/Ch ou Dir  
**FELICIANO ARTUR LIMA DA SILVA - 1. TEN**  
 Delegado de Serviço Militar da 2ª Del Sv MM/19ª CSM  
**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**CAIXA**

A vida pede mais que um banco



CTCE SALVADOR BA PL7 DATA DE POSTAGEM: 04/05/2020

**WALLISON HIPOLITO DE MEIRA**  
**PC GETULIO VARGAS 102**  
**CENTRO**  
**49230-000 SANTA LUZIA DO SE**



7211307021252204803400441150040620

000045



JUSTIÇA ELEITORAL  
35ª ZONA ELEITORAL DE UMBAÚBA - SE  
RUA ANICETO LIMA - S/N Telefone 7935461456

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA**

Inscrição: **023874402160** Zona: 35 Seção: 33

Município: 32255 - SANTA LUZIA DO ITANHY UF: SE

Data de nascimento: 06/04/1991 Domiciliado desde: 30/05/2007

Filiação: - IZENILDE HIPÓLITO DE MEIRA

- JOSÉ UNALDO DE MEIRA

Em 14 de maio de 2020.

  
ROSIGLEIDE FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

000046



# Universidade Tiradentes

Recredenciada pela Portaria Ministerial  
nº 1125/12 de 11/09/2012

## HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: SERVIÇO SOCIAL

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SEES, nº 824 de  
30/12/2014, DOD nº 01 de 02/01/2015

|                                                               |  |                            |  |                               |  |                             |  |
|---------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--|-------------------------------|--|-----------------------------|--|
| MATEMÁTICA                                                    |  | NOME                       |  | NASCIMENTO                    |  | RG                          |  |
| 2142136260                                                    |  | Wallison Hipólito de Meira |  | 06/04/1991                    |  | 31209530 SSP/SE             |  |
| FILIAÇÃO                                                      |  |                            |  | NATURALIDADE                  |  | NACIONALIDADE               |  |
| José Unaldo de Meira<br>Izenilde Hipólito de Meira            |  |                            |  | Estanda/SE                    |  | Brasileiro                  |  |
| ENADE INGRESSANTE                                             |  |                            |  | ENADE CONCLUÍDITE             |  |                             |  |
| Estudante dispensado do ENADE, em razão do calendário trienal |  |                            |  | Estudante participou do ENADE |  |                             |  |
| DATA DE CONCLUSÃO                                             |  | DATA DE COLAÇÃO DO GRAU    |  | DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA  |  | PROCESSO SELETIVO (Ano/Ano) |  |
| 15/12/2016                                                    |  | 20/01/2017                 |  | 20/01/2017                    |  | 11/2013                     |  |

| PERÍODO | TURMA | ANO/SEM | CÓDIGO  | DISCIPLINAS                                       | CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA | FALTAS | MÉDIA | SITUAÇÃO FINAL |
|---------|-------|---------|---------|---------------------------------------------------|----------|---------------|--------|-------|----------------|
| 03      | 99    | 2010/1  | H117720 | ESTATÍSTICA                                       | 02       | 040           | 00     | 6,00  | AP             |
| 02      | 99    | 2012/3  | H112035 | PRÁTICAS EXTENSIONISTAS I                         | 03       | 060           | 04     | 9,30  | AP             |
| 02      | 99    | 2012/3  | H113341 | FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS E SOCIOLÓGICOS         | 04       | 080           | 00     | 7,84  | AP             |
| 03      | 99    | 2012/3  | H113463 | FILOSOFIA E CIDADANIA                             | 04       | 080           | 00     | 8,32  | AP             |
| 01      | 99    | 2013/1  | H111900 | METODOLOGIA CIENTÍFICA                            | 04       | 080           | 00     | 7,84  | AP             |
| 04      | 99    | 2013/1  | H112590 | PRÁTICAS EXTENSIONISTAS II                        | 03       | 060           | 02     | 7,36  | AP             |
| 06      | 99    | 2013/1  | H113457 | LIBRAS *                                          | 04       | 080           | 00     | 6,12  | AP             |
| 01      | 99    | 2013/3  | H113449 | PSICOLOGIA GERAL                                  | 04       | 080           | 04     | 10,00 | AP             |
| 01      | 99    | 2013/3  | H114763 | DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA E QUESTÃO SOCIAL      | 04       | 080           | 12     | 7,00  | AP             |
| 01      | 99    | 2013/3  | H114771 | INTRODUÇÃO AO SERVIÇO SOCIAL                      | 04       | 080           | 08     | 8,00  | AP             |
| 02      | 99    | 2013/3  | H115220 | ÉTICA PROFISSIONAL E SERVIÇO SOCIAL               | 04       | 080           | 08     | 9,00  | AP             |
| 01      | 99    | 2014/1  | H111826 | PRÁTICAS INVESTIGATIVAS I                         | 03       | 060           | 02     | 9,28  | AP             |
| 02      | 99    | 2014/1  | H115212 | FUND. HIST. TEÓRICOS MET. DO SERVIÇO SOCIAL I     | 04       | 080           | 12     | 9,30  | AP             |
| 02      | 99    | 2014/1  | H115239 | FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO BRASIL                | 04       | 080           | 02     | 9,18  | AP             |
| 02      | 99    | 2014/1  | H115247 | ECONOMIA POLÍTICA                                 | 04       | 080           | 04     | 9,32  | AP             |
| 05      | 99    | 2014/1  | H117819 | TRABALHO E SOCIABILIDADE                          | 04       | 080           | 12     | 6,90  | AP             |
| 07      | 99    | 2014/1  | H117878 | MOVIMENTOS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL               | 04       | 080           | 00     | 9,22  | AP             |
| 03      | M02   | 2014/3  | H111918 | INTRODUÇÃO AO DIREITO                             | 02       | 040           | 04     | 7,70  | AP             |
| 03      | M22   | 2014/3  | H112540 | PRÁTICAS INVESTIGATIVAS II                        | 03       | 060           | 01     | 6,09  | AP             |
| 03      | M01   | 2014/3  | H117681 | FUND. HIST. TEÓRICOS MET. DO SERVIÇO SOCIAL II    | 04       | 080           | 00     | 8,50  | AP             |
| 03      | M01   | 2014/3  | H117690 | ANTROPOLOGIA CULTURAL                             | 02       | 040           | 04     | 9,36  | AP             |
| 03      | M01   | 2014/3  | H117703 | TEORIAS SOCIOLÓGICAS                              | 02       | 040           | 04     | 8,70  | AP             |
| 03      | M01   | 2014/3  | H117711 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL   | 04       | 080           | 00     | 9,80  | AP             |
| 04      | M02   | 2015/1  | H117738 | SEMINÁRIOS TEMÁTICOS I                            | 02       | 040           | 02     | 8,76  | AP             |
| 04      | M02   | 2015/1  | H117746 | DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL                       | 04       | 080           | 02     | 8,30  | AP             |
| 04      | M01   | 2015/1  | H117754 | FUND. HIST. TEÓRICOS MET. DO SERVIÇO SOCIAL III   | 04       | 080           | 00     | 10,00 | AP             |
| 04      | M01   | 2015/1  | H117762 | POLÍTICA SOCIAL I                                 | 04       | 080           | 06     | 8,40  | AP             |
| 04      | M01   | 2015/1  | H117770 | OFICINA DE INSTRUMENTOS E TÉC. EM SERV. SOCIAL I  | 02       | 040           | 00     | 7,48  | AP             |
| 05      | M01   | 2015/3  | H117789 | POLÍTICA SOCIAL II                                | 04       | 080           | 06     | 8,78  | AP             |
| 05      | M04   | 2015/3  | H117797 | CRISTÃO SOCIAL                                    | 04       | 080           | 08     | 8,64  | AP             |
| 05      | M06   | 2015/3  | H117800 | OFICINA DE INSTRUMENTOS E TÉC. EM SERV. SOCIAL II | 02       | 040           | 00     | 7,20  | AP             |
| 05      | M01   | 2015/3  | H117827 | PSICOLOGIA SOCIAL                                 | 04       | 080           | 02     | 9,80  | AP             |
| 06      | S04   | 2015/3  | H117851 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO I                          | 10       | 200           | 00     | 9,00  | AP             |
| 07      | S02   | 2016/1  | H117860 | ESTÁGIO SUPERVISIONADO II                         | 10       | 200           | 08     | 7,50  | AP             |
| 08      | M02   | 2016/1  | H117894 | SEMINÁRIOS TEMÁTICOS II                           | 02       | 040           | 00     | 10,00 | AP             |
| 08      | M03   | 2016/1  | H117908 | SOCIEDADE E CONTEMPORANEIDADE                     | 02       | 040           | 00     | 7,80  | AP             |
| 06      | M01   | 2016/1  | H118440 | PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL I                      | 04       | 080           | 10     | 8,22  | AP             |
| 08      | T02   | 2016/3  | H111240 | TCC                                               | 02       | 040           | 00     | 10,00 | AP             |
| 01      | M08   | 2016/3  | H114704 | Ciência Política                                  | 04       | 080           | 08     | 9,20  | AP             |
| 06      | M03   | 2016/3  | H117843 | PROCESSO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL             | 04       | 080           | 04     | 6,80  | AP             |
| 07      | M02   | 2016/3  | H117886 | PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL II                     | 04       | 080           | 02     | 9,60  | AP             |
| --      | --    | 2016/3  | ----    | ATIVIDADES COMPLEMENTARES                         | 10       | 200           | --     | ----  | AP             |

MGP : 8,58

Aracaju(SE), 11 de janeiro de 2017

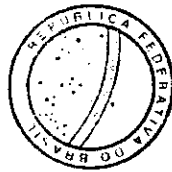
ANGELA SANCHES PERES LEAL  
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Legenda: Ano/1 (1º Semestre), Ano/2 (Especial Inverno), Ano/3 (2º Semestre) e Ano/4 (Especial Verão)

\* Disciplinas Opcionais

Av. Marechal Dantas, 300, Farolândia - Fone (79)3210-2100, Fax (79)3210-2280, CEP 49052-000, Aracaju/SE - Brasil

000047



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLÔMA



A REITORA EM EXERCÍCIO da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social no dia 15 de dezembro de 2016 e colação de grau em 20 de janeiro de 2017, confere o grau de

*Bacharel em Serviço Social*

*Wallison Hipólito de Meira*

filho de José Unaldo de Meira e Izenilde Hipólito de Meira, brasileiro, natural de Estancia-SE, nascido a 6 de abril de 1991, RG 31209530 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 20 de janeiro de 2017.

*Angela Sanches Peres Leal*  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

*Wallison Hipólito de Meira*  
Diplomado

*Prof.ª Arlete Barreto Silva*  
Reitora em Exercício

000048

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,  
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**CONSULTSE**, inscrita no CNPJ sob nº **33.759.179/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, Srº. **Wallison Hipólito de Meira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.120.953-0** Órgão expedidor **SSP/SE** e do C.P.F nº **047.337.985-63**.

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

**Santa Luzia do Itanhy, 13 de março de 2023.**

*Wallison Hipólito de Meira*

**WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONSULTSE**  
**CNPJ: 33.759.179/0001-14**

**ConsultSE**

**Praça Getúlio Vargas, 103, Centro, Santa Luzia do Itanhy**

**Contato: 79 99807-9073 E-mail: consultse19@hotmail.com**

000050



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **WALLISON HIPOLITO DE MEIRA** é aluno(a) REGULAR vinculado(a) a esta universidade, sob o número **202311005393**, com ingresso em MAR/2023, no programa de **SERVIÇO SOCIAL - MESTRADO - São Cristóvão**, com prazo de conclusão de curso até FEV/2025. Código do Programa CAPES: 27001016037P7

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, em São Cristóvão, 28/02/2023 22:47.

Código de verificação:  
**72c3751bd8**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufs.br/documentos/>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

CGC: 13.031.547/0001-04

Cidade Universitária Prof. "José Aloisio de Campos" Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze CEP 49100-000

Tel.: (79) 2105-6414 Fax: (79) 2105-6494 e-mail: posgrap.ufs@gmail.com

000051

**1º ALTERAÇÃO DA CADASTRAL DA EMPRESA**  
**WALLISON HIPOLITO DE MEIRA 04733798563**  
**CNPJ: 33.759.179/0001 14 NIRE 28800855268**

WALLISON HIPOLITO DE MEIRA, Brasileiro, solteiro natural da cidade de ESTÂNCIA/SE, nascido em 06/04/1991, documento de identidade 31209530 SSP/SE, nº do CPF: 047.337.985-63, RESIDENTE E DOMICILIADO no (a): Praça Getúlio Vargas, 102, Casa, Centro, Santa Luzia do Itanh/SE- CEP: 49230-000.

Resolve alterar cláusulas do contrato Individual da empresa construída na data 29 de maio de 2019, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

**1º ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL;**

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte **W H DE MEIRA**.

**DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10 (dez mil quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

**A SEDE (ART. 968, IV, CC)**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **PRAÇA GETULIO VARGAS, 103 , centro- Santa Luzia do Itanh/SE – CEP: 49.230-000.**

**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
Consultoria em tecnologia da informação;  
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;  
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
Cursos preparatórios para concursos;  
Serviços de assistência social sem alojamento;  
Parques de diversão e parques temáticos.

Nos termos da Lei Complementar nº167, de 2019. (art. 1º c/c art. 2º, LC nº 167, de 2019)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia do Itanh/SE, 14 de janeiro de 2022

**WALLISON HIPOLITO DE MEIRA**

000052





## Wallison Hipolito de Meira

Endereço para correspondência: <https://lattes.cnpq.br/1284783566056892>

Última atualização do currículo em 26/02/2023

### Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Tiradentes (2016) e Pedagogia pela Faculdade Jardins (2022), mestrando em Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe. Atualmente é Coordenador da Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho de Lagarto além de ser presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. É Conselheiro Vice-Presidente do CRESS Sergipe gestão "É preciso estar atento e forte" (2020-2023). Membro titular no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Ex- membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social. Foi Secretário de Assistência Social de Santa Luzia do Itanhi (2017-2019), Presidiu o Colegiado de Gestores de Assistência Social de Sergipe (2018-2019). Compôs o núcleo de educação permanente do SUAS/SE (2018). Possui experiência em Assessoria, consultoria e capacitações na área da Assistência Social.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome Wallison Hipolito de Meira

### Dados pessoais

**Filiação** Jose Unaiolo de Meira e Leonilde Hipolito de Meira

**Nascimento** 06/04/1991 - Brasil

**Carteira de Identidade** 94749530-880 - SP - 04/07/2017

**CPF** 047.357.985-03

**Endereço residencial** Praça Getúlio Vargas  
195 - Santa Luzia do Itanhi  
49200000 - SE - Brasil  
Telefone: (79) 35481470  
Celular: (79) 99014075

**Endereço profissional** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGARTO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGARTO  
COORDENADOR LAGARTO UNID. REIPPL  
CLÍNICO - Lagarto  
49400000 - SE - Brasil  
Telefone: (79) 35514510

**Endereço eletrônico** E-mail para contato: wallsonhipolito@hotmail.com  
E-mail alternativo: wallsonhipolito@gmail.com

### Formação acadêmica/titulação

- 2023** Mestrado em SERVIÇO SOCIAL  
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - São Cristóvão, Brasil  
(pendente de defesa)
- 2020 - 2022** Graduação em PEDAGOGIA  
Faculdade Jardins - FAJAL - Aracaju - Brasil
- 2013 - 2016** Graduação em Serviço Social  
Universidade Tiradentes - UNT - Aracaju - Brasil
- 2005 - 2008** Ensino Médio - 2º grau  
Colégio Estadual (coordenador) - Lagarto - RJ - RJ - Brasil - Ano de conclusão: 2008

### Atuação profissional

**Vínculo institucional**

**2019 - Atual** Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Coordenador da vigilância Socioassistencial  
Regime: Estável

**Vínculo institucional**

000004

- 2017 - 2019 Vínculo: Servidor público; Enquadramento funcional: Secretário de Assistência Social; Carga horária: 40; Regime: Integral
- 2014 - 2015 Vínculo: Servidor público; Enquadramento funcional: Secretário Executivo dos Conselhos Municipais; Carga horária: 40; Regime: Integral
- 2013 - 2013 Vínculo: Servidor público; Enquadramento funcional: Coordenador do PROJOVEM; Carga horária: 40; Regime: Integral
- 2010 - 2012 Vínculo: Servidor público; Enquadramento funcional: Educador Social do PROJOVEM; Carga horária: 40; Regime: Integral
- 2009 - 2009 Vínculo: Servidor público; Enquadramento funcional: Técnico da Programa Bolsa Família; Carga horária: 40; Regime: Integral

#### Vínculo institucional

- 2016 - 2016 Vínculo: Celetista; Enquadramento funcional: Gestor de Campo; Carga horária: 30; Regime: Parcial
- Outras informações:  
Funções realizadas: Promover articulação com o rede educacional Responder demandas administrativas  
Coordenar a Casa do Cidadão Auxiliar na pesquisa neurocientista

#### Vínculo institucional

- 2015 - 2016 Vínculo: COOPERADOR; Enquadramento funcional: GESTOR ADMINISTRATIVO; Regime: Parcial
- Outras informações:  
EXECUTAR ATIVIDADES DE DETERMINAÇÃO DE OBJETIVOS, PROGRAMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, COMUNICAÇÃO, MOTIVAÇÃO PESSOAL, DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, MEDIÇÃO DE RESULTADOS, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E DESEMPENHO E DESEMPENHO.

### Áreas de atuação

1. Serviço Social

### Produção

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. MEIRA, W. H. **As Etapas de Planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. 2022. (Outra Apresentação de Trabalho)
2. MEIRA, W. H. **As Etapas de Planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. 2022. (Outra Apresentação de Trabalho)
3. MEIRA, W. H. **Assistência Social no Brasil: limites e possibilidades no cenário atual**. 2021. (Outra Apresentação de Trabalho)
4. MEIRA, W. H. **Atuação da Rede Socioassistencial na Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**. 2022. (Outra Apresentação de Trabalho)
5. MEIRA, W. H. **Planejamento Estratégico**. 2022. (Outra Apresentação de Trabalho)
6. MEIRA, W. H. **Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**. 2021. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
7. MEIRA, W. H. **Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**. 2021. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)

### Eventos

#### Participação em eventos

1. 43º ENCONTRO NACIONAL CONJUNTO CEFSS-CRESS. 2022. (Encontro)
2. ENCONTRO DE ASSISTENTES SOCIAIS DE SERGIPE. 2022. (Encontro)
3. OFICINA DO ENCONTRO REGIONALIZADO DE ASSISTENTES SOCIAIS DE SERGIPE - PROPRIAS. 2022. (Oficina)
4. OFICINA DO ENCONTRO REGIONALIZADO DE ASSISTENTES SOCIAIS DE SERGIPE - ESTÂNCIA. 2022. (Encontro)
5. OFICINA DO ENCONTRO REGIONALIZADO DE ASSISTENTES SOCIAIS DE SERGIPE - GLÓRIA. 2022. (Encontro)

000055

6. **OFICINA DO ENCONTRO REGIONALIZADO DE ASSISTENTES SOCIAIS DE SERGIPE - ITABAIANA**, 2022. (Oficina)
7. **OFICINA DO ENCONTRO REGIONALIZADO DE ASSISTENTES SOCIAIS DE SERGIPE - LAGARTO**, 2022. (Oficina)
8. **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, 2022. (Encontro)
9. **XXIX Encontro Descentralizado Nordeste do Conjunto CFESS-CRESS**, 2022. (Encontro)
10. **CICLO DE ATUALIZAÇÃO EM LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, 2021. (Encontro)
11. **CURSO DE EXTENSÃO: SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO**, 2021. (Outra)
12. **Curso Pareceres Sociais, Laudos e Relatórios: Desafios e Possibilidades**, 2021. (Seminário)
13. **Webnário: 40 ANOS DO MOVIMENTO LGBT EM SERGIPE**, 2021. (Outra)
14. **Curso de Serviço Social e Crise Sanitária: Reflexos da pandemia no exercício profissional de assistentes sociais em Sergipe**, 2020. (Outra)
15. **I WEBNÁRIO de Serviço Social**, 2020. (Seminário)
16. **25 Anos da LOAS: Avanços na Proteção Social no Brasil**, 2018. (Encontro)
17. **Encontro Nacional de Vigilância Socioassistencial Indicadores no SUAS e a utilização do Cadastro único para Programas Sociais**, 2018. (Encontro)
18. **Encontro Sobre Integração entre Serviços e Benefícios Socioassistenciais para Pessoa Idosa**, 2018. (Encontro)
19. **Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social de Sergipe com os Conselhos Municipais de Assistência Social**, 2018. (Outra)
20. **11ª Conferência Nacional de Assistência Social**, 2017. (Outra)
21. **As Dificuldades de Gestão Financeira para 2017- Assistência Social**, 2017. (Simpósio)
22. **ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE**, 2017. (Encontro)
23. Apresentação (Outras Formas) na **VII CONFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 2017. (Outra)  
GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.
24. Apresentação (Outras Formas) na **VIII CONFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 2017. (Outra)  
GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.
25. Moderador na **XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACAJU**, 2017. (Outra)  
GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.
26. **XII Conferência Estadual de Assistência Social**, 2017. (Outra)
27. **ENCONTRO REGIONAL DO MMTR-NE: 30 ANOS COMBATENDO MENTALIDADES DE SUBMISSÃO**, 2016. (Encontro)
28. **ÁRIA DO CONHECIMENTO**, 2016. (Outra)
29. **9 SEMANA DE EXTENSÃO DA UNIT: INTEGRAÇÃO ENTRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA**, 2016. (Outra)
30. **9º ENCONTRO DE EGRESSOS CAMPUS ESTÂNCIA**, 2016. (Encontro)
31. **ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- 10 ANOS DO SUAS**, 2016. (Outra)
32. **IV SIMPÓSIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL**, 2016. (Simpósio)  
IV SIMPÓSIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL.
33. Conferencista na **VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**, 2016. (Outra)  
CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUIM 2026.
34. **X CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, 2016. (Outra)
35. **XI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERGIPE**, 2016. (Outra)
36. **8º ENCONTRO DE EGRESSOS**, 2014. (Encontro)
37. **15º SEMPESQ**, 2013. (Outra)
38. **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE GESTÃO PÚBLICA**, 2013. (Outra)
39. **SEMANA DE CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA DE COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, 2013. (Outra)  
SEMANA DE CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA DE COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
40. **V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO ITANHÊ**, 2013. (Outra)  
AGENCIAR O SUSTENTABILIDADE PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS.
41. **X CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, 2013. (Outra)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     |             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>33.759.179/0001-14<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |             |
| NOME EMPRESARIAL<br>W H DE MEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           | DATA DE ABERTURA<br>29/05/2019                      |             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CONSULTSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     | PORTE<br>ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.19-6-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos<br>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento<br>93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos |                           |                                                     |             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |             |
| LOGRADOURO<br>PC GETULIO VARGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>103             | COMPLEMENTO<br>*****                                |             |
| CEP<br>49.230-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>SANTA LUZIA DO ITANHY                  | UF<br>SE    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>WALLISONHPOLITO@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           | TELEFONE<br>(79) 9807-9073                          |             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/05/2019            |             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                     |             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 11:10:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000058



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANH

Certidão N°  
1752023

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS DO  
TRIBUTO TFLIF**

C.M.C  
91297, 91306

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

|                                       |                                      |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Código<br>91414                       | Nome ou Razão Social<br>W H DE MEIRA | CPF/CNPJ<br>33.759.179/0001-14 |
| Endereço<br>RUA GETULIO VARGAS Nº 103 | Complemento                          |                                |
| Bairro<br>CENTRO                      | Cidade<br>Santa Luzia do Itanh       | UF<br>SE                       |

Data Emissão

20/06/2023

Data Validade

19/08/2023

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/santaluziadoitanh>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: AD1E33DB

20/06/2023

000059



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 258106 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 33.759.179/0001-14**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **33.759.179/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **33.759.179/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/06/2023**, válida até **20/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230620J3D4C2**

000060



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W H DE MEIRA**  
**CNPJ: 33.759.179/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:54 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **170B.AEDA.A96B.2D9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000061



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W H DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.759.179/0001-14

Certidão n°: 28382640/2023

Expedição: 20/06/2023, às 12:27:20

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W H DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.759.179/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.759.179/0001-14  
**Razão Social:** WALLISON HIPOLITO DE MEIRA 04733798563  
**Endereço:** PC GETULIO VARGAS 103 / CENTRO / SANTA LUZIA DO ITANHY / SE / 49230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2023 a 20/07/2023

**Certificação Número:** 2023062102571469978290

Informação obtida em 03/07/2023 11:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000063

# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

Certificamos que Wallison Hipólito de Meira participou da 13ª Semana do Assistente Social e 8º Encontro de Egressos - Estância, realizada no período de 12 a 16 de maio de 2014, na Universidade Tiradentes, promovida pela Coordenação de Serviço Social da UNIT.

  
Ester Fraga Vilas-Bôas Carvalho do Nascimento  
Diretora de Pesquisa e Extensão

  
Gilton Kennedy Souza Fraga  
Coordenador de Extensão da Unit



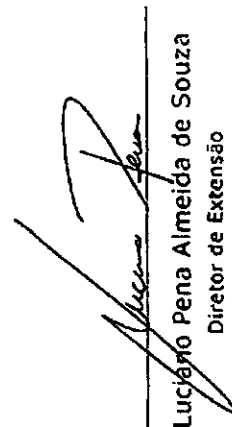
Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <https://www.sunit.br/ExtensaoPublica/Net/CertificadoVehiculoCertificado>  
Código Autenticação: 802a1ab479d1e05b4e4b3a4d7146b2b2b  
Código Validação: 56978

000064

# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Certificamos que Wallison Hipólito de Meira participou da 14ª Semana do Assistente Social e 9º Encontro de Egressos - Campus Estância, realizada no período de 11 a 15 de maio de 2015, na Universidade Tiradentes, promovida pela Coordenação de Serviço Social da UNIT.

  
Eduardo Peixoto Rocha  
Superintendente Acadêmico

  
Luciano Pena Almeida de Souza  
Diretor de Extensão



| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO   |                                                                                                                                                                        | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 11/05/2015              | Cine Debate: Profª Me. Kátia Maria Sousa Araújo.                                                                                                                       | 20 horas      |
| 12/05/2015              | Mesa Redonda: De onde começamos até onde estamos.<br>Debatedores: Egressos da UNIT.                                                                                    |               |
| 13/05/2015              | Mesa Redonda: O Rumo das Políticas Públicas.<br>Debaterora: Profª Esp. Maria da Conceição Souza Mendonça e mestrandas da Universidade Federal de Sergipe.              |               |
| 14/05/2015              | Conferência: Serviço Social: Atribuições, Competências e Defesa das Políticas Públicas.                                                                                |               |
| 15/05/2015              | Roda de Conversas: Os movimentos sociais em defesa das políticas públicas.<br>Debatedores: Profª Me. Michelle Marry Costa Campos Hora e Prof. Me. José Roberto Santos. |               |
| COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO |                                                                                                                                                                        |               |

000067

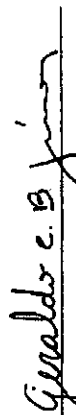
# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

Certificamos que **Wallison Hipólito de Meira** participou da **GINCAJUNIT - Gincana Junina Universitária**, realizada no período de 02 à 30 de maio de 2016, promovida pela Coordenação de Extensão da Universidade Tiradentes.



Temisson José dos Santos  
Superintendente Acadêmico



Geraldo Calasans Barreto Júnior  
Coordenador de Extensão



Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.unit.br/Extensao/Publicar/Certificado/Validar-Certificado.aspx>  
Código Autenticação: 38f221a4d49980b067a49c0bb59291448  
Código Validação: 634379

8990068

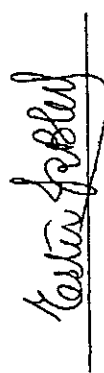
| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <p style="text-align: center;"><b>VII GINCAJUNIT - GINCANA JUNINA UNIVERSITÁRIA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TAREFAS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Será pontuada a barraca do curso mais animado, ornamentado tipicamente, com divulgação do curso e nome mais criativo, contendo também mesa com comidas típicas (o julgamento dessa tarefa será avaliado no decorrer do evento)<br/><b>Pontuação: De 1 a 5 pontos podendo ser fracionado.</b></li> <li>2. Apresentar o ?Grito de Guerra? do Curso. Será observado o grito mais criativo, participativo e que contemple o curso.<br/><b>Pontuação: De 1 a 5 pontos podendo ser fracionado.</b></li> <li>3. Apresentar um casal de alunos, regularmente matriculados no curso que representa, com trajes típicos, para recitar um cordel que fale da história da Universidade Tiradentes. Com duração máxima de três minutos.<br/><b>Pontuação: De 1 a 5 pontos podendo ser fracionado.</b></li> <li>4. Tarefa solidária: Alimentos. Vencerá a tarefa o curso que apresentar a maior quantidade (em quilos) de alimento não perecíveis.<br/><b>Pontuação: De 1 a 5 pontos podendo ser fracionado.</b></li> <li>5. Apresentar uma candidata, aluna regularmente matriculada no curso, com trajes típicos, para participar no desfile da Rainha do São João da Unit. A candidata vencedora receberá a faixa de <b>RAINHA DO SÃO JOÃO DA UNIT/2016</b> e pontuará seu curso.<br/><b>Pontuação: De 1 a 5 pontos podendo ser fracionado.</b></li> <li>6. <b>TAREFA SURPRESA.</b><br/><b>Pontuação: De 1 a 5 pontos podendo ser fracionado.</b></li> </ol> | 20 horas      |

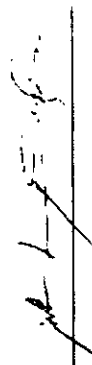
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**  
UNIVERSIDADE INADENTILS

Certificamos que Wallison Hipólito de Meira participou da 13ª Semana do Assistente Social e 8º Encontro de Egressos - Estância, realizada no período de 12 a 16 de maio de 2014, na Universidade Tiradentes, promovida pela Coordenação de Serviço Social da UNIT.

  
Ester Fraga Vilas-Bôas Carvalho do Nascimento  
Diretora de Pesquisa e Extensão

  
Gilton Kennedy Souza Fraga  
Coordenador de Extensão da Unit

000070

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://www.ws.unit.br/ExtensaoPublicNet/Certificado\\_Vendas\\_Certificado.aspx](https://www.ws.unit.br/ExtensaoPublicNet/Certificado_Vendas_Certificado.aspx)  
Código Autenticação: 802afab4479d4f4cc5b44b3a4d7f4eb22b  
Código Validação: 56978



| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO                                                                                  |  | CARGA HORÁRIA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| Apresentação do vídeo dos 25 anos do curso de Serviço Social                                           |  | 20 horas      |
| Apresentação Cultural e Mostra de Fotografias: Expressando a Questão Social.                           |  |               |
| Conferência: Diversidade Humana, Direitos Humanos e Acessibilidade Universal.                          |  |               |
| Conferência: Direito a Cidades no Contexto dos Megaeventos.                                            |  |               |
| Mesa-Redonda: O Rebatimento dos Megaeventos e o Direito a Cidades no Campo e com os Movimentos Sociais |  |               |
| Mesa-Redonda: Contribuições da Profissão para o Desenvolvimento do Estado de Sergipe.                  |  |               |
| Mesa Redonda: A Atuação do Assistente Social na Garantia dos Direitos Humanos.                         |  |               |
| Mesa-Redonda: Os espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social (profissionais de diversas áreas).       |  |               |
| Mesa-Redonda: Egressos do curso de Serviço Social da Unit.                                             |  |               |
| DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - DPE / COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO                                       |  |               |

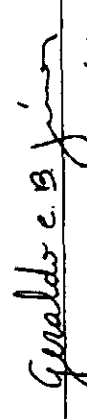


# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

Certificamos que Wallison Hipólito de Meira participou do IV Simpósio de Estágio Supervisionado em Serviço Social da UNIT, realizada no período de 18 a 19 de novembro de 2015, na Universidade Tiradentes, promovida pela Coordenação do Serviço Social da UNIT.

  
Eduardo Peixoto Rocha  
Superintendente Acadêmico

  
Geraldo Calasans Barreto Júnior  
Coordenador de Extensão



Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <https://www.unit.br/Extensao/Paginas/VerificarCertificadoValidacaoCertificado.aspx>  
Código Autenticação: 911d3b306d9f4d447bced5a9fcbdb6b9  
Código Validação: 92773

000072

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | CARGA<br>HORÁRIA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| 23/04/2015 - Conferência de Abertura: Extensão Universitária: Integração entre formação profissional e cidadania.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                  |
| 24/03/2015 - Palestras:<br>Criatividade no mercado profissional; Como a cognição interfere no desempenho esportivo; Adequação ergonômica da casa do idoso; Intervenção fisioterapêutica no paciente queimado; Doação de órgãos: A vontade é sua. A decisão é de sua família; Gerenciamento de unidades obstétricas e neonatológicas; Ações integrativas de extensão na área de saúde e creches comunitárias; O uso racional de medicamentos no dia-a-dia dos profissionais de saúde; Deficiência auditivas; Formação em saúde e sua interface com a atuação popular; (entre outras).       |  |                  |
| 25/03/2015 - Palestras:<br>A importância da correta aplicação dos recursos oriundos dos royalties do petróleo para o alcance do real desenvolvimento nacional; Inquérito policial em Aracaju: desafios e perspectivas; Lidere seu projeto de carreira com equilíbrio; Um olhar sobre a psicologia e formação contemporânea dos contratos; Tendências do Marketing para os negócios; Violência contra mulher; Aposentadorias e benefícios de prestação continuada concedidos pelo INSS; Tutela coletiva; A evolução da coletivização dos litígios individuais e o novo CPC; (entre outras). |  | 30 horas         |
| 26/03/2015 - Palestras:<br>Política e petróleo: impactos do pré-sal; Construções sustentáveis; Desmistificando a mecânica quântica; Intraempreendedorismo; Meio ambiente e culturas indígenas; Inovando em Canvas; Extraindo informações das redes sociais; Segurança no uso de computadores; Um aspecto social; Sistemas de distribuição de gás natural; Perspectivas e desafios no controle de sistemas biológicos celulares; Construções sustentáveis; Estrutura tarifária de energia elétrica; Gestão e mudança no trabalho: Mugar para gerir; (entre outras).                         |  |                  |
| 27/03/2015 - Palestras:<br>Multiculturalismo: A aceitação do outro dentro da nossa cultura; O ensino das diferentes linguagens da arte na educação infantil e no ensino fundamental; Trabalho com redes sociais. Por onde eu começo? Os desafios da profissão de marketing digital; Planejamento de marketing; O consumo de informação e entretimento dos pequenos às grandes telas digitais; O valor da informação para o sucesso das organizações; Arquitetura contemporânea no nordeste, desafios e possibilidades; SONAR - Automação residencial; (entre outras).                      |  |                  |
| DIRETORIA DE EXTENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                  |

## CERTIFICADO

Certificamos que **WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA**, participou da palestra "**As Dificuldades de Gestão Financeira para 2017 - Assistência Social**", realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, no Quality Hotel Aracaju, ministrada pela Ex-Secretária Nacional de Assistência Social do MDS, **Dra. Iêda Castro**, com carga horária de 4h.

Realização



*Paula Lúcia Vieira Pereira*  
Comissão Organizadora

# CERTIFICADO



Certificamos para os devidos fins, que WALLISON HIPÓLITO  
DE MEIRA foi palestrante

da VI Pré-Conferência Municipal da Assistência Social de Santa Luzia do Itanhi, com o tema "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" realizada no dia 18 de agosto de 2015 com carga horária de 05 horas.

Carla Cristina Dias Alves.  
Presidente do CMAS



**CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SANTA LUZIA DO ITANHÊ-SERGIPE**



**CERTIFICANDO**

Certificamos para os devidos fins que: Wallison Hipólito de Meira, participou durante os dias 13 a 17 de Maio de 2013 da semana de Campanha Socioeducativa de Combate à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ministrando palestras e promovendo atividades relacionadas ao tema da Campanha, com a carga horária de 40 horas .

Joselma Ribeiro

Joselma Nascimento Ribeiro

Coordenadora do CRAS

Maisa Gomes Santos

Maisa Gomes Santos

Coord. dos Programas Sociais

Santa Luzia do Itanhê, 20 de Maio de 2013

000076



+55 75 3641-9552  
www.sisat.org.br  
contato@sisat.org.br

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que WALLISON HIPOLITO DE MEIRA, portador do documento de identidade nº 31209530 e CPF nº 047.337.985-63 desempenhou a função de GESTOR ADMINISTRATIVO nesta empresa e exerceu as atividades de determinação de objetivos, programação, determinação de procedimentos, comunicação motivação de pessoal, desenvolvimento de pessoal, medição de resultados, avaliação de resultados e correção de desempenho no período de 05 de outubro de 2015 a 30 de dezembro de 2016.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Valença-Ba, 10 de outubro de 2017.

  
RODRIGO CONCEIÇÃO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE  
SISAT – Sistema Sustentável de Apoio Técnico  
Sistema de Apoio Técnico

Rua Quintino Bocaiuva nº 48, Centro Empresarial Eddie Vieira Lacerda, 3º andar, sala 302  
Centro, Valença-BA, CEP 45.400-000

000077



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E A ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr° **WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA** com CPF.: nº 047.337.985-63, participou como membro representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) no *ano de 2018* do *Núcleo de Educação Permanente do SUAS no Estado de Sergipe (NUEP/SUAS/SE)*, instituído através da Portaria nº 29/2016, com a finalidade de fomentar e assegurar estratégias de educação permanente aos gestores(as), trabalhadores(as) e conselheiros(as) do Sistema Único de Assistência Social – (SUAS).

Aracaju/SE, 17 de junho de 2020.

**Kátia Cristina Ferrelira dos Santos**  
Coordenadoria de Inclusão e Assistência Social – (CIAS)



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

ARACAJU/SE, 20 DE MAIO DE 2021.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o assistente social,  
WALLISON HIPÓLITO DE MEIRA, portador do CPF nº 047.337.985-63, com  
registro neste Conselho sob o Nº 3987, é membro da Gestão deste CRESS DA 18ª  
REGIÃO, no cargo de Vice-Presidente, Triênio: 2020-2023.

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA ROSA  
HORLACHER:33656002568

Assinado de forma digital por  
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA  
ROSA HORLACHER:33656002568  
Dados: 2021.05.20 15:05:53 -03'00'

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA ROSA HORLACHER  
CONSELHEIRA PRESIDENTE  
CRESS DA 18ª REGIÃO/SE

Conselho Regional de Serviço Social - CRESS da 18ª Região/Se

000079

Coordenador Serviço Social  
Campus Estância

000080





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE TIRADENTES

DEPLA

EXCELENCIA UNIVERSIDADE DE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a  
Lei de Graduação em Ciências da Saúde, resolveu no dia 20 de maio de 2017 a concessão grau em  
de medicina 2017. Concedido grau de



**Universidade Tiradentes**

Curso de Graduação em  
Serviço Social-Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES, nº 824 de  
30/12/2014, DOU nº 01 de 02/01/2015

**Universidade Tiradentes - UNIT  
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**

Diploma registrado sob nº 241244

Livro: 00503 fls: 229748 em 20/01/2017

Processo nº 244994 / 2017

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 20 de 01 de 2017

  
Diana Santos Carneiro

  
Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

043606

000082



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, como sendo expressão da verdade, que **Wallison Hipólito de Meira** com matrícula 2142136260, CPF: 047.337.985-63, cumpriu com o Estágio Curricular Obrigatório, no período de fevereiro à junho de 2016 Estágio Supervisionado II, com carga horária total de 200 horas, no seguinte campo de estágio:

INSTITUIÇÃO: Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, nº. 100, Centro, Santa Luzia do Itanhi/SE

*Gilmara R. e. Xavier*  
SUPERVISORA ACADÊMICA  
Gilmara Rezende Cardoso Xavier  
CRESS: 2100/18ª Região SE.

*Fernanda Resende Barreto*  
SUPERVISORA DE CAMPO  
Fernanda Resende Barreto  
CRESS: 2209/18ª Região SE.

*Gilmara R. e. Xavier*  
Prof. GILMARA REZENDE CARDOSO XAVIER  
COORDENADORA DE ESTÁGIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL  
CAMPUS Santa Luzia - SE  
*Gilmara Rezende Cardoso Xavier*  
Coordenadora de Serviço Social  
UNIT

**XI ENCONTRO NACIONAL  
VIGILÂNCIA  
SOCIOASSISTENCIAL**



Certificamos que o município de

---

**Santa Luzia do Itanhi**

teve sua experiência selecionada na II Mostra de Experiências de Vigilância Socioassistencial realizada durante o XI Encontro Nacional de Vigilância Socioassistencial – Indicadores no SUAS e a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais, promovido pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), nos dias 19, 20 e 21 de junho, em Brasília.

Brasília, 21 de junho de 2018.

---

**MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO**

Secretária Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



000085

# CERTIFICADO

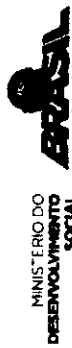
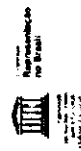
Certificamos que

Wallison Hipólito de Moura

participou do evento **25 anos da LOAS: Avanços na Proteção Social no Brasil**, promovido pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), no dia 7 de dezembro, em Brasília, com carga horária de 8 horas.

Lele

Maria do Carmo Brant de Carvalho  
**Secretária Nacional de Assistência Social**



000087



**VIII** Conferência  
Municipal de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Capela - Sergipe

# CERTIFICADO

Certifico que Wallison Hipólito de Moura

participou da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Capela/SE, no dia 12 de julho de 2017, que teve como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

|                    |                                  |                                |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <u>[Signature]</u> | <u>[Signature]</u>               | <u>[Signature]</u>             |
| Participante       | Secretária da Assistência Social | Conselho de Assistência Social |

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL





## *Certificado*

Certificamos que, Wallison Hipólito de Meira, participou do Encontro Regional do MMTR-NE, em comemoração aos 30 anos Combatendo Mentalidades de Submissão, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2016, na cidade de Caruaru-PE, cumprindo uma carga horária de 40 horas.

*Maria Verônica de Santana*  
Maria Verônica de Santana  
Secretária Executiva MMTR-NE





**XI** Conferência  
Municipal de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

26 e 27 de julho de 2018

**ARACAJU**

# ► CERTIFICADO

## “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”

► Certifico que Wallison Hipólito de Menezes participou da XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2017, com carga horária de 16 horas, na qualidade de Participante.

Wallison Hipólito de Menezes

Participante

Rosária de Souza Rabelo  
Presidente do CMAS/Aracaju  
Gestão 2017/2018



PREFEITURA DE  
**ARACAJU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

000090



## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Wallison Hipólito de Almeida  
PARTICIPOU DO ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
COM O TEMA: 10 ANOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS,  
UMA CONQUISTA DE TODOS NÓS. COM CARGA HORÁRIA DE 8H.

ARACAJU, 27 DE AGOSTO DE 2015

Polyana Ribeiro  
POLYANA DE SOUZA RIBEIRO  
PRESIDENTE DO COEGEMAS/SE

gsc  
IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO  
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aldaíza Spornati  
ALDAÍZA SPORNATI  
PALESTRANTE

ORGANIZAÇÃO



APOIO



Ministério do  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome







## REUNIÃO DESCENTRALIZADA DO CEAS/SE COM OS CMAS/SE

Certificamos que Wallison Hipólito de Almeida participou da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social de Sergipe com os Conselhos Municipais de Assistência Social de Sergipe, com o tema: Acordãos do TCU, realizada pelo CEAS em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH, no dia 05 de Setembro de 2018, no Centro Cultural Gilson Prado Barreto em Nossa Senhora do Socorro/SE, com carga horária de 08 horas.

*Milany Silva Matos*  
Milany Silva Matos  
Secretaria de Estado - SEIDH

*José Aloísio dos Santos Júnior*  
José Aloísio dos Santos Júnior  
Presidente do CEAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO/SE

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOSSA SENHORA  
DO SOCORRO/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MULHER, INCLUSÃO  
SOCIAL, DO TRABALHO E  
DOS DIREITOS HUMANOS



**11ª** Conferência  
Nacional de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Brasília de 6 a 8 de dezembro de 2017

## CERTIFICADO

Certifico que Wallison Hipólito de Moura participou da **11ª Conferência Nacional de Assistência Social** que teve como tema “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”, promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, realizada em Brasília/DF, nos dias 5 a 8 de dezembro de 2017, perfazendo 38 horas de carga horária.

Brasília, 8 de dezembro de 2017

Rosângela M. S. Santos  
Rosângela Maria Soares dos Santos  
Vice-presidente do CNAS

Fábio Moassab Bruni  
Fábio Moassab Bruni  
Presidente do CNAS

Patrocínio:



Apoio:



Realização:



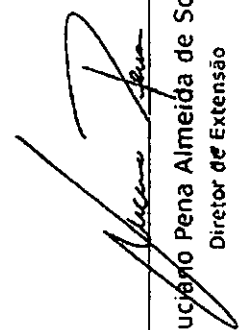
000094

# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

Certificamos que Wallison Hipólito de Meira participou da 9ª Semana de Extensão da UNIT - SemEX 2015, realizada no período de 23 a 27 de março de 2015, na Universidade Tiradentes.

  
Eduardo Peixoto da Rocha  
Superintendente Acadêmico

  
Luciano Pena Almeida de Souza  
Diretor de Extensão



Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.unit.br/ExtensaoPublicNet/Certificacao>  
Código Autenticação: 8648b9c0cc3f23905b0c23c076331cc81  
Código Validação: 76557

000095

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 23/04/2015 - Conferência de Abertura: Extensão Universitária: Integração entre formação profissional e cidadania.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |
| 24/03/2015 - Palestras:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| Criatividade no mercado profissional; Como a cognição interfere no desempenho esportivo; Adequação ergonômica da casa do idoso; Intervenção fisioterapêutica no paciente queimado; Doação de órgãos: A vontade é sua. A decisão é de sua família; Gerenciamento de unidades obstétricas e neonatológicas; Ações integrativas de extensão na área de saúde e creches comunitárias; O uso racional de medicamentos no dia-a-dia dos profissionais de saúde; Deficiência auditiva; Formação em saúde e sua interface com a atuação popular; (entre outras).            |               |
| 25/03/2015 - Palestras:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| A importância da correta aplicação dos recursos oriundos dos royalties do petróleo para o alcance do real desenvolvimento nacional; Inquérito policial em Aracaju: desafios e perspectivas; Lidere seu projeto de carreira com equilíbrio; Um olhar sobre a principiologia e formação contemporânea dos contratos; Tendências do Marketing para os negócios; Violência contra mulher; Aposentadorias e benefícios de prestação continuada concedidos pelo INSS; Tutela coletiva; A evolução da coletivização dos litígios individuais e o novo CPC; (entre outras). | 30 horas      |
| 26/03/2015 - Palestras:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| Política e petróleo: impactos do pré-sal; Construções sustentáveis; Desmistificando a mecânica quântica; Intraempreendedorismo; Meio ambiente e culturas indígenas; Inovando em Canvas; Extraíndo informações das redes sociais; Segurança no uso de computadores: Um aspecto social; Sistemas de distribuição de gás natural; Perspectivas e desafios no controle de sistemas biológicos celulares; Construções sustentáveis; Estrutura tarifária de energia elétrica; Gestão e mudança no trabalho: Mugar para gerir; (entre outras).                             |               |
| 27/03/2015 - Palestras:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| Multiculturalismo: A aceitação do outro dentro da nossa cultura; O ensino das diferentes linguagens da arte na educação infantil e no ensino fundamental; Trabalhar com redes sociais. Por onde eu começo? Os desafios da profissão de marketing digital; Planejamento de marketing: O consumo de informação e entretenimento dos pequenos às grandes telas digitais; O valor da informação para o sucesso das organizações; Arquitetura contemporânea no nordeste, desafios e possibilidades; SONAR - Automação residencial; (entre outras).                       |               |
| DIRETORIA DE EXTENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |

15  
SEMPESq

Conhecimento grudado,  
VOCÊ descolado.



Unit



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**DIA: 28/10/2013**

- o Conferência de Abertura: Difusão da Ciência para a Cidadania.

**DIA: 29/10/2013**

- o Feira Científica: FAPITEC, Biblioteca Epifânio Dória, EMBRAPA Tabuleiros Costeiros, Serviço Social, Direito, Psicologia, Laboratórios ITP (NUESC, LPA, LEB), Colégio Bom Pastor, UNIT idiomas, Espaço Tecnologia Social, Projeto Células, Stand Altas Habilidades/Superdotação.
- o VIII Seminário de Pós-Graduação em Educação.
- o II Seminário das Residências Multiprofissionais.
- o V Seminário de Pós-Graduação em Biotecnologia.
- o Apresentações PIBIT/CNPq e FAPITEC e PROBIT/UNIT.
- o Palestra Temática: Ética e bem - estar animal em pesquisa.
- o Palestra Temática: A importância da pesquisa na vida acadêmica.
- o Palestra Temática: Práticas Integrativas e Complementares.
- o Palestra Temática: Ética e cidadania.
- o Conferência: Desafios e propostas para a Difusão da Ciência no séc. XXI.

**DIA: 30/10/2013**

- o VIII Seminário de Pós-Graduação em Engenharia de Processos.
- o VIII Seminário de Pós-Graduação em Saúde e Ambiente.
- o Lançamento de Livros e Periódicos.
- o IV Seminário do Programa de Pós-Graduação em Direito.
- o VIII Seminário de Pós-Graduação em Educação.
- o Apresentações PIBIC/ CNPq e FAPITEC.
- o Apresentações PIBIC / CNPq.
- o Apresentações PROBIC.
- o Seminário de Práticas Investigativas e Temas Livres.
- o Apresentações orais de trabalhos desenvolvidos por discentes PEP.
- o Mesa Redonda: Educação Matemática: das tendências metodológicas as pesquisas em Sergipe.
- o Palestra Temática: O incrível mundo das ferramentas de Negócio do Google.
- o Conferência: Docência Criativa para a Educação Inovadora.
- o Conferência: Experiências sergipanas e as formas de divulgação científica.
- o Palestra Temática: O incrível mundo das ferramentas de Negócio do Google.
- o Conferência: Ciência, Internacionalização e Contemporaneidade.

**DIA: 31/10/2013**

- o Apresentações PIBIC/ CNPq e FAPITEC.
- o Apresentações PROBIC – Área das Ciências Biológicas.
- o Palestra Temática: Altas Habilidades/Superdotação em foco: a percepção do professor na multidisciplinaridade.
- o Palestra Temática: Os instrumentos jurídicos sobre mudanças climáticas e seus reflexos na proteção do meio ambiente e na saúde pública.
- o Mesa Redonda: Gênero e Violência.
- o Conferência de Encerramento da 15ª SEMPEsq.

**CARGA  
HORÁRIA**

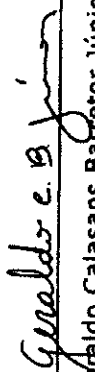
**20 horas**

# CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Certificamos que Wallison Hipólito de Meira participou da IV Simpósio de Estágio Supervisionado em Serviço Social da UNIT, realizada no período de 18 a 19 de novembro de 2015, na Universidade Tiradentes, promovida pela Coordenação do Serviço Social da UNIT.

  
Eduardo Peixoto Rocha  
Superintendente Acadêmico

  
Geraldo Calasans Barreto Júnior  
Coordenador de Extensão



Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.unit.br/ExtensaoPublicNet/Certificador/ValidacaoCertificado.aspx>  
Código Autenticação: 911d38306d9f4d47bC0d3a9fcaB1bb9  
Código Validação: 92773

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

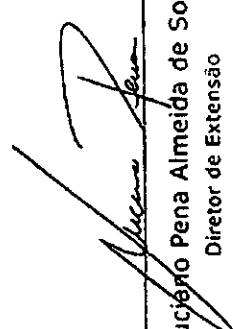
| CARGA HORÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 23/04/2015 - Conferência de Abertura: Extensão Universitária: Integração entre formação profissional e cidadania.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 24/03/2015 - Palestras:<br>Criatividade no mercado profissional; Como a cognição interfere no desempenho esportivo; Adequação ergonômica da casa do idoso; Intervenção fisioterapêutica no paciente queimado; Doação de órgãos: A vontade é sua. A decisão é de sua família; Gerenciamento de unidades obstétricas e neonatológicas; Ações integrativas de extensão na área de saúde e creches comunitárias; O uso racional de medicamentos no dia-a-dia dos profissionais de saúde; Deficiência auditiva; Formação em saúde e sua interface com a atuação popular; (entre outras).           |          |
| 25/03/2015 - Palestras:<br>A importância da correta aplicação dos recursos oriundos dos royalties do petróleo para o alcance do real desenvolvimento nacional; Inquérito policial em Aracaju: desafios e perspectivas; Líder seu projeto de carreira com equilíbrio; Um olhar sobre a principiologia e formação contemporânea dos contratos; Tendências do Marketing para os negócios; Violência contra mulher; Aposentadorias e benefícios de prestação continuada concedidos pelo INSS; Tutela coletiva; A evolução da coletivização dos litígios individuais e o novo CPC; (entre outras). | 30 horas |
| 26/03/2015 - Palestras:<br>Política e petróleo: Impactos do pré-sal; Construções sustentáveis; Desmistificando a mecânica quântica; Intraempreendedorismo; Meio ambiente e culturas indígenas; Inovando em Canvas; Extraíndo informações das redes sociais; Segurança no uso de computadores; Um aspecto social; Sistemas de distribuição de gás natural; Perspectivas e desafios no controle de sistemas biológicos celulares; Construções sustentáveis; Estrutura tarifária de energia elétrica; Gestão e mudança no trabalho: Mugar para gerir; (entre outras).                            |          |
| 27/03/2015 - Palestras:<br>Multiculturalismo: A aceitação do outro dentro da nossa cultura; O ensino das diferentes linguagens da arte na educação infantil e no ensino fundamental; Trabalhar com redes sociais. Por onde eu começo? Os desafios da profissão de marketing digital; Planejamento de marketing; O consumo de informação e entretimento dos pequenos às grandes telas digitais; O valor da informação para o sucesso das organizações; Arquitetura contemporânea no nordeste, desafios e possibilidades; SONAR - Automação residencial; (entre outras).                        |          |
| DIRETORIA DE EXTENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |

# CERTIFICADO DE EXTENSÃO

**Unit**  
UNIVERSIDADE TIRAIDENTES

Certificamos que Wallison Hipólito de Meira participou da 9ª Semana de Extensão da UNIT - SemEX 2015, realizada no período de 23 a 27 de março de 2015, na Universidade Tiradentes.

  
Eduardo Peixoto Rocha  
Superintendente Acadêmico

  
Lucio Pena Almeida de Souza  
Diretor de Extensão



Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.unit.br/ExtensaoPublicNet/CertificadoValidacaoCertificado.aspx>  
Código Autenticação: 86a2b9c003f23905bce3a0076331ce61  
Código Validador: 76557

000101

| CARGA HORÁRIA | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | <p><b>23/04/2015 - Conferência de Abertura:</b> Extensão Universitária: Integração entre formação profissional e cidadania.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|               | <p><b>24/03/2015 - Palestras:</b></p> <p>Criatividade no mercado profissional; Como a cognição interfere no desempenho esportivo; Adequação ergonômica da casa do idoso; Intervenção fisioterapêutica no paciente queimado; Doação de órgãos: A vontade é sua. A decisão é de sua família; Gerenciamento de unidades obstétricas e neonatológicas; Ações integrativas de extensão na área de saúde e creches comunitárias; O uso racional de medicamentos no dia-a-dia dos profissionais de saúde; Deficiência auditivas; Formação em saúde e sua interface com a atuação popular; (entre outras).</p>       |
|               | <p><b>25/03/2015 - Palestras:</b></p> <p>A importância da correta aplicação dos recursos oriundos dos royalties do petróleo para o alcance do real desenvolvimento nacional; Inquérito policial em Aracaju: desafios e perspectivas; Lidere seu projeto de carreira com equilíbrio; Um olhar sobre a psicologia e formação contemporânea dos contratos; Tendências do Marketing para os negócios; Violência contra mulher; Aposentadorias e benefícios de prestação continuada concedidos pelo INSS; Tutela coletiva; A evolução da coletivização dos litígios individuais e o novo CPC; (entre outras).</p> |
|               | <p><b>26/03/2015 - Palestras:</b></p> <p>Política e petróleo: impactos do pré-sal; Construções sustentáveis; Desmistificando a mecânica quântica; Intraempreendedorismo; Meio ambiente e culturas indígenas; Inovando em Canvas; Extraindo informações das redes sociais; Segurança no uso de computadores; Um aspecto social: Sistemas de distribuição de gás natural; Perspectivas e desafios no controle de sistemas biológicos celulares; Construções sustentáveis; Estrutura tarifária de energia elétrica; Gestão e mudança no trabalho: Mugar para gerir; (entre outras).</p>                         |
|               | <p><b>27/03/2015 - Palestras:</b></p> <p>Multiculturalismo: A aceitação do outro dentro da nossa cultura; O ensino das diferentes linguagens da arte na educação infantil e no ensino fundamental; Trabalho com redes sociais. Por onde eu começo? Os desafios da profissão de marketing digital; Planejamento de marketing; O consumo de informação e entretenimento dos pequenos às grandes telas digitais; O valor da informação para o sucesso das organizações; Arquitetura contemporânea no nordeste, desafios e possibilidades; SONAR - Automação residencial; (entre outras).</p>                    |

DIRETORIA DE EXTENSÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Santaluz - BA, 27 de junho de 2023.

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Abertura de processo administrativo objetivando, Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Em resposta a solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia **20 de junho de 2023**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social. **AUTORIZO ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

  
\_\_\_\_\_  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

000163



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 20/2023**

**DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa contratada detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto pretendido, tendo a empresa **W H DE MEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.759.179/0001-14** apresentado toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pelo escritório a ser contratado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Santaluz- BA, 03 de julho de 2023.

  
Angela Maria dos Reis Pinho  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000104

ORGÃO(S) DONOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Manoel de Araújo, s/nº, Centro, Santaluz - BA, CEP: 48.400-000  
Fone: (75) 3233.1000 - Fax: (75) 3233.1001

DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021

PRIME CORRE EBBATA HA DEGRADO DE  
150 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nos termos do art. 6º da Lei nº 1.232, de 1997, do Município de Santaluz/BA, na forma das atribuições constitucionais, o(a) Prefeito(a) altera o Decreto de nº 430 de

16 de Junho de 2021

1º Altera o Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430, de 16 de Junho de 2021, que altera nos preceitos da Lei nº 1.232, de 1997, do Município de Santaluz/BA, na forma da legislação vigente;

2º Altera o Artigo 1º do Decreto de nº 430, de 16 de Junho de 2021, que altera nos preceitos da Lei nº 1.232, de 1997, do Município de Santaluz/BA, na forma da legislação vigente;

3º ANSELMO MARQUES FERREIRA, cargo de PRESIDENTE;

4º JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;

5º JACKSON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, e os seus efeitos retroagem a data da publicação.

Assinado em

Santaluz/BA,

16 de Junho de 2021

ASSINADO DO PREFEITO

Deputado Municipal





**Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos”, englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social

**Processo Administrativo:** 107/2023

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**

Comissão de Contratação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **MINUTA DO CONTRATO** **CONTRATO Nº 0XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhando do Secretário (a) Municipal de **XXXXXXX** o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX** CPF nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXX**, inscrita na OAB/XX sob o nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0XX/20XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº **XXX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos", englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõem, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº **XXX/2023** e Inexigibilidade de Licitação **XX/2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/20XX** e encerramento em **31/12/20XX**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

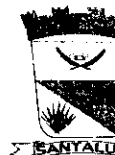
000107



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

000108



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133, de 2021.

000109



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX**  
**CPF XXXXX**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

000110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO Nº 130/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa WH DE MEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.759.179/0001-14, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos”, englobando os eixos estabelecidos, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social. A solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

000111



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

(...).

III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...)."

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a contratação de empresa especializada para realização de palestra, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização "*... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade*".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que se trata de contratação de empresa especializada na realização de palestra, efetuando treinamento e capacitação da Secretaria solicitante, considerada de extrema importância, pois é correlacionada as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade, sendo de total importância na implementação de projetos de recebimento de verbas públicas para educação, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, não demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível a contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais

000112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

(...)

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da **especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.**

000113





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

(...)

46. Portanto, os Municípios – dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada –, tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e anuência da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

### **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados,

000114



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

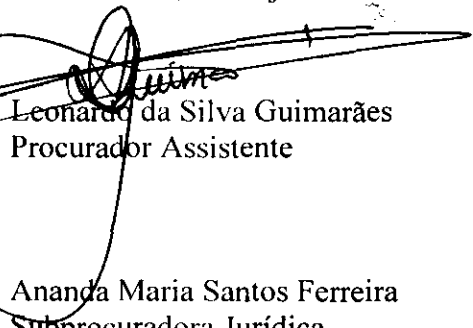
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)

manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.  
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 03 de julho de 2023.



Leonardo da Silva Guimarães  
Procurador Assistente

Ananda Maria Santos Ferreira  
Subprocuradora Jurídica

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: " Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos", englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Contratado: W H DE MEIRA.

Prazo de Vigência: 30 dias;

Valor Total: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

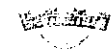
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Santaluz -- BA, 03 de julho de 2023.

  
Arismário Barbosa Junior  
Prefeito Municipal

000116



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM  
SANTALUZ - BA - CEP: 48.880-000

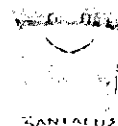
Telefone: (75) 3261-2843

ANEXO Nº 1 - ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM SANTALUZ - BA

## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz BA.  
Telefone: (75) 3261-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela justificativa técnica do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para a realização do contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do PARECERISTA também em cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

De acordo com os artigos que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2023**, nos termos descritos abaixo:

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto:            | Contratação de serviços especializados para realização da palestra sobre o tema: "Reestruturação do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos" abordando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social; |
| Contratador:       | W H DE LIMA S.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Prazo de Vigência: | 30 dias;                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Total:       | R\$2.400 (dois mil e quatrocentos reais)                                                                                                                                                                                                             |
| Legalidade:        | Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021;                                                                                                                                                                                               |

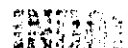
Determino, assim, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 13 de junho de 2023.

Ariscacio Barbosa Junior  
Prefeito Municipal

000117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM SANTALUZ - BA - CEP: 48.880-000 - Telefone: (75) 3261-2843 - www.santaluz.ba.gov.br





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.137.597/0001-86, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

● ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

● ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1660

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

000119



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **TERMO DO CONTRATO Nº 137/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a empresa **W H DE MEIRA**.

**O MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **PEDRO SANTOS DO CARMO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 858.493.235-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W H DE MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **33.759.179/0001-14**, estabelecido na Praça Getúlio Vargas, nº 103, Centro, Santa Luzia do Itanhy-BA, CEP: 49230-000, tem como responsável Sr. Wallison Hipólito de Meira, RG nº 312095-30 SSP/SE, CPF nº 047.337.985-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos", englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

1.2. Todos os itens dispostos no Termo de Referência e na proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõem, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 107/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência de 30 dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

000118



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

#### **8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

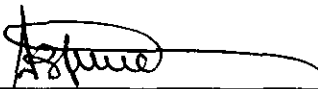
12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

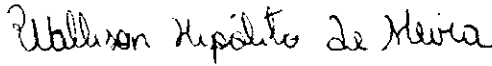
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PEDRO SANTOS DO CARMO**  
CPF: 858.493.235-62

  
**W H DE MEIRA**  
Wallison Hipólito de Meira  
**CONTRATADA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA.

Telefone: 75 3265-2642 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### DADOS DA APRESENTAÇÃO

| ITEM | EMPRESA      | VALOR       | DIA/DURAÇÃO | LOCAL DE APRESENTAÇÃO       |
|------|--------------|-------------|-------------|-----------------------------|
| 1    | W H DE MEIRA | R\$2.400,00 | 10/07/2023  | Auditório Lindaura Carneiro |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

### **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 107/2023. **Contrato** 137/2023. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada:** W H DE MEIRA. **Objeto:** O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos é o SUAS que queremos", englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 30 dias. **Valor Global:** R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

#### **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO ATIVIDADE: 2.024  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO ATIVIDADE: 2.025  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO ATIVIDADE: 2.026  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1661

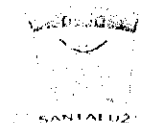
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO ATIVIDADE: 2.029  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1660

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**

000122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Carlos de Carvalho - Centro Administrativo Cep: 48.860-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: (75) 3265-2653 - www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 04 de julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 107/2023. **Contrato** 137/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratada:** W H DE MEIRA. **Objeto:** O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para realização de palestra sobre o tema: "Reconstrução do SUAS. O SUAS que Unimos, é o SUAS que queremos", englobando os eixos estabelecidos conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santaluz, BA, visando o valor global (R\$2.000,00 - dois mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1663

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1660 / 1663

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE: 0902  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1660

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "b" da Lei Federal 14.133/2021.

**Angela Maria dos Reis Pinho**

000123





ANEXO 01 - EDITAL Nº 001/2014  
PROCESSO Nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA  
Telefone: 75 3266-2041 - www.santaluz.ba.gov.br



4

Comissão de Contratação

000124

